

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Abril de 2022.

o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a Rescisão do Convênio, conforme descrito abaixo:

CESSIONÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DA ARACRUZ

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a Rescisão do Termo de Cessão nº 001/2019 do servidor RENATO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 31196, ocupante do cargo de Agente Administrativo I no Órgão Cedente, a partir de 25 de março de 2022.

PROCESSO: 192189

Secretaria da Assembleia Legislativa em,
27 de abril de 2022

TATIANA SOARES DE ALMEIDA

Diretora Geral da Secretaria

Protocolo 839691

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2021

A Subdireção Geral da Secretaria - Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o Termo Aditivo ao Termo de Cessão, conforme descrito abaixo:

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI.

CEDEnte: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão do servidor SÉRGIO DE SÁ FREITAS para exercer cargo comissionado na Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

PROCESSO: 210660.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 19 de abril de 2022 até 18 de abril de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa em,
27 de abril de 2022.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA

Diretora Geral da Secretaria

Protocolo 839695

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 175, DE 26/04/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EFETUAR a designação automática de FABÍOLA SOLAR DE ALMEIDA GOMES, servidora efetiva deste TRE/ES, para o exercício, **em substituição**, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da **55ª Zona Eleitoral - Vila Velha** (FC-6), nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05/07/2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, **a partir da data de publicação deste ato.**

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA PRESIDENTE

Protocolo 838980

Comarca do Interior

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO ANCHIETA
ANCHIETA - 1ª VARA**

**FÓRUM DES. JOSIAS SOARES
RODOVIA DO SOL, 2539, PONTA DOS
CASTELHANOS, EM FRENTE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANCHIETA, ANCHIETA/
ES - CEP: 29230-000 TELEFONE(S): (28)
3536-1124 / (28) 3536-2064**

EMAIL: IVARA-ANCHIETA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS
(ART. 259 DO NCPC)**

**NO DO PROCESSO: 001114-65.2020.8.08.0004
AÇÃO 49 - USUCAPIÃO**

**RÉQUERENTE: MOISES ARAUJO DE OLIVEIRA E
ROSIANE DE SOUZA**

**REQUERIDO: AIRTON RUBERTH, NEUZA
REGINA SIBIEN RUBERTH, MARCO ANTONIO
LIMA FRASSON, LUIZ ALFREDO DE SOUZA E
MELLO E DAIANA SILVA PAULA**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ANCHIETA - 18
VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE
EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE
CITADO(S) OS INTERESSADOS INCERTOS OU DES-
CONHECIDOS, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE
AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.**

BEM
01(UM) LOTE DE NO 12, DA QUADRA 18, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PRAIA DE PARATI", SITUADO NO LUGAR PARATI, ANCHIETA/ES, MEDINDO 300M2, CONFRONTANDO-SE 12M DE FRENTE COM A RUA C, 12M DE FUNDOS COM O LOTE 23, 25M PELO LADO DIREITO COM O LOTE 13 E .151"1 COM O LADO ESQUERDO COM O LOTE 11, TENDO COMO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS AIRTON RUBERTH E NEUZA REGINA SIBIEN RUBERTH, E COMO CONFRONTANTES MARCO ANTONIO LIMA FRASSON, LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO E DAIANA SILVA PAULA.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO:: O PRAZO PARA, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO E DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

D) RÉVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL EM CASO DE REVELIA, DE CONFORMIDADE COM O ART. 257, INCISO IV DO CPC.

DESPACHO

2- CITE(M)-SE POR CORREIO AQUELE(S), EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO (CPC 247);

3- NA IMPOSSIBILIDADE DAS DEMAIS FORMAS DE CITAÇÃO (CPC 246 E 256), CITE(M)-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, AQUELE(S) EM CUJO "NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO";

4- CITEM-SE PESSOALMENTE OS CONFINANTES DO REFERIDO IMÓVEL;

5- POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CITEM-SE OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS (CPC 259, I);

6- POR VIA POSTAL. INTIMEM-SE PARA MANIFESTAR